J. D. Ribeiro

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 25 de junho de 1968.

Jerogino Damasceno Ribeiro
Prefeito

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza a contratação de servidores.

O Prefeito Municipal de Caçu:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para o provimento de cargos públicos municipais, observados os limites das dotações orçamentárias.
Art. 2º - Os contratos serão celebrados pelo prazo de um (1) ano, podendo, ao final deste, ser renovados, a critério da Administração.
Art. 3º - As pessoas que, à data de promulgação desta lei, já venham trabalhando no serviço público munici-

cipal poderão ser contratados com remuneração de acordo a partir da data em que tomarem, realmente, começado a trabalhar.

Art. 4º – Os contratos de locação de serviços serão submetidos a ratificação pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 5º – Os contratos de locação de serviços rescindir-se-ão pelos meios previstos na legislação vigente.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 25 de junho de 1968.

Jerônimo Damasceno Ribeiro
Prefeito

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 08, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Concede isenção de impostos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu: